

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 101-3 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. CARMEN LÚCIA**
ARGÜENTE (S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADVOGADO (A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
ARGÜIDO (A/S) : PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ARGÜIDO (A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ARGÜIDO (A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ARGÜIDO (A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
ARGÜIDO (A/S) : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
ARGÜIDO (A/S) : JUÍZES FEDERAIS DAS 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 11ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 22ª, 24ª, 28ª E 29ª VARAS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
ARGÜIDO (A/S) : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
ARGÜIDO (A/S) : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
ARGÜIDO (A/S) : JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
ARGÜIDO (A/S) : JUÍZES FEDERAIS DAS 2ª, 4ª, 6ª E 7ª VARAS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
ARGÜIDO (A/S) : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ARGÜIDO (A/S) : JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL AMBIENTAL DE CURITIBA
INTERESSADO (A/S) : PNEUS HAUER DO BRASIL LTDA
ADVOGADO (A/S) : RICARDO ALÍPIO DA COSTA E OUTRO (A/S)
INTERESSADO (A/S) : ABIP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE PNEUS REMOLDADOS
ADVOGADO (A/S) : MAURÍCIO CORRÊA
INTERESSADO (A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICO - ANIP
ADVOGADO (A/S) : ALDIR GUIMARÃES PASSARINHO E OUTRO (A/S)
INTERESSADO (A/S) : PNEUBACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO (A/S) : EMANUEL ROBERTO DE NORA SERRA E OUTRO (A/S)
INTERESSADO (A/S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO (A/S) : ANDRÉA VULCANIS E OUTRO
INTERESSADO (A/S) : TAL REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA
ADVOGADO (A/S) : ALMIR RODRIGUES SUDAN E OUTRO
INTERESSADO (A/S) : BS COLWAY PNEUS LTDA
ADVOGADO (A/S) : ALMIR RODRIGUES SUDAN E OUTRO
INTERESSADO (A/S) : CONECTAS DIREITOS HUMANOS
ADVOGADO (A/S) : ELOISA MACHADO DE ALMEIDA
INTERESSADO (A/S) : JUSTIÇA GLOBAL
ADVOGADO (A/S) : ELOISA MACHADO DE ALMEIDA
INTERESSADO (A/S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CIANORTE - APROMAC d.



ADPF 101 / DF

ADVOGADO(A/S) : ELOISA MACHADO DE ALMEIDA E OUTRO
INTERESSADO(A/S) : ABR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SEGMENTO DE
REFORMA DE PNEUS
ADVOGADO(A/S) : CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI E OUTRA
INTERESSADO(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEGAL E
DOS CONSUMIDORES BRASILEIROS - ADCL
ADVOGADO(A/S) : OTTO GLASNER E OUTRO
INTERESSADO(A/S) : LÍDER REMOLDAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO(A/S) : MARCOS JOSÉ SANTOS MEIRA E OUTROS
INTERESSADO(A/S) : RIBOR - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A/S) : ÍTARO SARABANDA WALKER

DESPACHO

1. Em 11.3.2009, às 13:35h, a Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticas - ANIP apresentou a presente petição para que lhe fosse "deferida a realização de sustentação oral bem como dos esclarecimentos de fato que se fizerem necessários no decorrer do julgamento" da presente arguição (Petição Avulsa STF n. 25800/2009).

2. A presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental foi incluída em pauta para julgamento em 18.12.2008 e publicada no DJE de 30.1.2009. E a peticionária apresenta o pedido para sustentação oral faltando apenas vinte e cinco minutos para o início da sessão de julgamento, sendo que apenas hoje, 12.3.2009, o pedido foi recebido neste Gabinete.

3. Não há o que deferir.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.105 e 1.127, ambas de relatoria do Ministro Marco Aurélio, este Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do inciso IX, do art. 7º, da Lei nº 8.906/94, que dispunha ser direito do advogado "sustentar oralmente as razões de qualquer recurso ou processo, nas sessões de julgamento, após o voto do relator, em instância judicial ou administrativa, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, alvo se prazo maior for concedido" (DJ 26.5.2006). *d*

O início do julgamento pelo Plenário deste *Supremo Tribunal Federal* Supremo Tribunal deu-se na data marcada, vale dizer, ontem, já tendo sido lido o voto da Ministra Relatora, seguindo-se pedido de Vista pelo eminente Ministro Eros Grau.

Prejudicado está, assim, o pedido da peticionária.

4. Devolva-se a Petição Avulsa STF n. 25800/2009.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2009.

Carmen Lucia Antunes Costa
Ministra **CARMEN LUCIA**

Relatora

